

ITBI - Isenção para Estado Estrangeiro

Reconhecimento da ISENÇÃO DO ITBI em virtude de aquisição de imóvel, por Estado Estrangeiro, para uso exclusivo de sua Missão Diplomática ou Consular.
Hipótese Legal: Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.364/88.

DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO

1. Documentos do contribuinte:

- a. CPF e documento de identidade do representante legal da Pessoa Jurídica

2. Documentos do transmitente do imóvel:

- a. Nome/Razão Social do transmitente do imóvel
- b. Número do CPF/CNPJ do transmitente do imóvel

3. Documentos relativos ao imóvel:

- a. Número da inscrição imobiliária, endereço e valor declarado na transação
- b. Certidão do RI do imóvel objeto da transmissão emitida há no máximo 180 dias